

**MOBILIDADE NOS DOUTORAMENTOS
2019-2020**

- 1) Todos os estudantes que desejem realizar mobilidade no ano letivo 2019-2020 devem formalizar a pré-candidatura no período e segundo os procedimentos estipulados neste edital.
- 2) Período de **pré-candidatura**: 15 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019. O estudante deve realizar a pré-candidatura *online* (SIGARRA).
- 3) Lista das [PARCERIAS INTERNACIONAIS](#)
- 4) **Critérios de elegibilidade obrigatórios**
 - Estudantes inscritos nos doutoramentos da FEP;
 - Média de licenciatura ou de mestrado igual ou superior a 12 valores;
 - Pagamento de propinas devidamente regularizado;
 - Não ter a inscrição em risco de prescrição;
 - Não ser beneficiário de uma bolsa europeia (ex: Erasmus Mobile).

Nota: a não observância de qualquer das condições anteriores invalida a aceitação da pré-candidatura. Para serem autorizados a realizar mobilidade, os estudantes deverão ter realizado no atual ciclo de estudos, o mínimo de 22,5 ECTS por semestre e por ano de inscrição com uma média (arredondada às unidades) não inferior a 12 valores.

5) Critérios de seleção

Para os estudantes inscritos nos dois últimos anos das licenciaturas da FEP, ou **estudantes inscritos em** mestrados e **doutoramentos** da FEP, a afetação dos estudantes pelas vagas existentes é realizada com base na aplicação sucessiva dos critérios seguintes à data de 15 de dezembro de 2018:

1. Média arredondada às unidades (estudante de licenciatura), média de licenciatura (estudantes de mestrado), ou **média de licenciatura ou de mestrado (estudantes de doutoramento)**;
2. Ciclo de estudos onde está inscrito, com preferência para o ciclo de estudos mais avançado;
3. Nº ECTS realizados por ano de inscrição;

Mestrado ou **Doutoramento**: $(180 + \text{ECTS no ciclo de estudos atual}) / (3 + \text{nº de inscrições no ciclo de estudos atual})$;

Licenciatura: $(\text{ECTS no ciclo de estudos} / \text{nº de inscrições no ciclo de estudos})$.

Nota: o nº de inscrições exclui a última.

4. Média, arredondada às centésimas, no ciclo de estudos correspondente.

IMPORTANTE: Independentemente da seleção do estudante pela FEP, a universidade de acolhimento tem a decisão final quanto à aceitação do plano de estudos proposto.

6) Divulgação das colocações

- Seriação e colocação dos candidatos (**lista provisória**): 17 de janeiro de 2019;
- **Pagamento da caução (50€):** Os estudantes que constem da lista provisória (colocados ou não) deverão proceder ao pagamento da caução até 20 de janeiro de 2019 (**quem não proceder ao pagamento da caução não constará da lista final de colocação**). Para tal, os estudantes deverão, aceder à sua “Conta Corrente” => “despesas não saldadas” => “MB relativo à caução” => atribuir.
- **Reclamações:** 17 a 18 de janeiro de 2019. Qualquer reclamação deverá ser dirigida à Unidade de Mobilidade Internacional, através do e-mail (erasmus@fep.up.pt);
- **Publicação da lista final de colocações:** 31 de janeiro de 2019.

7) Desistência

Os estudantes que pretendam desistir da realização de mobilidade na universidade onde foram colocados (após publicação da lista final) devem informar a Unidade de Mobilidade Internacional (erasmus@fep.up.pt) aludindo o motivo da desistência. Para as desistências comunicadas até 5 de fevereiro de 2019, o valor da caução é reembolsado. O pedido de reembolso do valor da caução deverá ser enviado exclusivamente para os Serviços Académicos da FEP, utilizando o módulo de requerimentos disponível na sua página pessoal, no website da FEP (Tipo de requerimento: **“Exposição ao Diretor”**). Não serão considerados pedidos/requerimentos de reembolso que não sejam enviados pela via aqui identificada. No requerimento devem ser indicados os dados bancários (**IBAN atualizado**).

8) Ocupação das vagas sobranes: após 31 de janeiro de 2019

- A. Estas vagas serão preenchidas **exclusivamente** por estudantes que submeteram a pré-candidatura e que não ficaram alocados a nenhuma universidade.
- B. Os estudantes devem consultar as vagas disponíveis (Sigarra) e manifestar interesse por uma das vagas à Unidade de Mobilidade Internacional, através do e-mail (erasmus@fep.up.pt) até 5 de fevereiro de 2019.
- C. A atribuição das vagas respeitará a ordem de colocações observada na **“lista final de colocações”**.

9) Formalização da candidatura no SIGARRA

OBRIGATÓRIO: Todos os estudantes colocados e interessados em realizar a mobilidade terão de agir em conformidade com os seguintes [PROCEDIMENTOS](#) até **28 de fevereiro de 2019**.

Outras informações relevantes para o processo de pré-candidatura

Preferências: Para definir as preferências quanto à universidade de destino, e no período de pré-candidatura, os estudantes devem consultar a informação das universidades parceiras (disponível em [PARCERIAS INTERNACIONAIS](#)) e ter em conta os aspetos seguintes:

- Língua de ensino (na maioria das universidades parceiras é exigido o certificado linguístico, e.g, TOEFEL, IELTS, Certificate of Proficiency of English, etc.);
- A adequação do plano de estudos ao conjunto de unidades curriculares que pretendem realizar na universidade parceira;
- Qualquer outro tipo de requisitos específicos exigidos.

Bolsa: Os estudantes são elegíveis para candidatura a bolsa Erasmus+. Para este fim, os estudantes candidatos para parcerias estratégicas com Kedge, Kozminski e universidades QTEM têm preferência sobre os que se candidatarem a outros projetos de mobilidade. **Os estudantes de mestrado e doutoramento e os inscritos nos dois últimos anos das licenciaturas da FEP têm prioridade sobre os estudantes inscritos no 1º ano.**

Propinas: O estudante em mobilidade está isento de pagamento de propinas na universidade parceira.

Permutas: Não haverá qualquer possibilidade de permuta de posições entre estudantes.

Caução: O valor da caução será devolvido ao estudante no final do período de mobilidade. O pedido de reembolso do valor da caução deverá ser enviado exclusivamente para os Serviços Académicos da FEP, utilizando o módulo de requerimentos disponível na sua página pessoal, no website da FEP (Tipo de requerimento: **“Exposição ao Diretor”**). Não serão considerados pedidos/requerimentos de reembolso que não sejam enviados pela via aqui identificada. No requerimento devem ser indicados os dados bancários (**IBAN atualizado**).